CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 48
EM 23/02/24/15:59
Lavínia Lopes

Portaria nº 48/2024

"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previsos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal dos Contratos Administrativos nº 03/2024; 04/2024 e 05/2024 firmados entre a Câmara Municipal de Mariana e as empresas LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, MARIANENSE FUTEBOL CLUBE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA e PAULO SAMPAIO LACERDA, respectivamente, a servidora **Viviani Aniceto Pires**, matrícula 575-4 ocupante do cargo de Coordenador de Eventos.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará a Fiscal nomeada, mediante solicitação, cópia dos contratos, e da íntegra dos processos de contratação,sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao

exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2024, data de início da vigência dos contratos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 23 de Fevereiro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana